



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.036

de 06 / 09 / 2005

Processo nº: 44.665

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.092

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Ementa: Concede ao Prof. PAULO GERALDO BEVILACQUA o título de "Cidadão Jundiaíense".

Arquive-se.

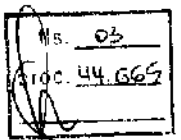
Almeida

Diretor

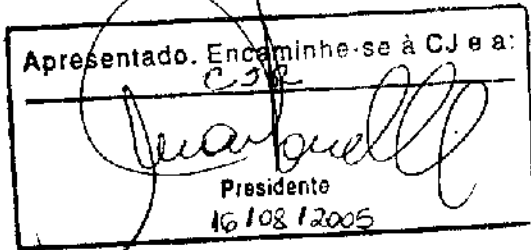
09/09/2005



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 11/880/05 09:01 044665
PP 164/05



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.092

(Júlio César de Oliveira)

Concede ao **Prof. PAULO GERALDO BEVILACQUA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao **Prof. PAULO GERALDO BEVILACQUA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.08.2005


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



(PDL nº. 1.092 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Prof. PAULO GERALDO BEVILACQUA - título de "Cidadão Jundiaense"

Nasceu em Descalvado/SP. cursou Seminários Menor e Maior. Graduiu-se em Letras Neo-Latinas (Português, Latim, Francês, Italiano e Espanhol) na Pontifícia Universidade Católica de Campinas-PUCCAMP. É professor. No período de 1951 a 1955 lecionou latim e português, nos cursos Ginásio, Normal e Comércio, das Escolas "Padre Anchieta". Em 1955 ingressou no Magistério Oficial. Foi Professor Efetivo no Ginásio e Colégio Castelo Branco, em Limeira, nas áreas de Latim e Português; e no Instituto de Educação de Jundiaí, onde lecionou Português, Latim e Francês. Trabalhou na Escola Técnica Estadual "Vasco Antonio Vechiarutti"-ETEVAV, como professor de Português. Desde 1972 é Professor de Latim e Linguística Histórica, na Faculdade de Letras "Padre Anchieta", onde também ministrou aulas de Português para os alunos de curso de Direito e presta assessoria em Língua Portuguesa para revisão de livros, teses e monografias. Diante do brilhante trabalho realizado no exercício de todos esses anos de magistério recebe o título de "Cidadão Jundiaense".

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

PAULO GERALDO BEVILACQUA

Nascimento: 05 de junho de 1926 – Descalvado - S.P.

Casado há 50 anos com Shirley Lessi

Pai de Paulo Bevilacqua Junior, Mônica Bevilacqua Romano, Márcia Bevilacqua e Renato Bevilacqua.

Tem 10 netos

VIDA ACADÊMICA

1 – Seminário Menor – Pirassununga – 6 anos – Ginásio e Colégio

2 – Seminário Maior – São Paulo - 3 anos Filosofia e 1 ano Teologia

3 – Faculdade de Letras – PUC Campinas - 4 anos - Licenciatura e Bacharelado – Letras Neo-Latinas (Português, Latim, Francês, Italiano e Espanhol)

Aprovado em Concurso de Ingresso Magistério Oficial – 1º e 2º graus (Latim e Português)

Indicado pelo MEC para a cadeira de Latim na Faculdade Padre Anchieta

VIDA PROFISSIONAL

1951-1955 – Aulas nas Escolas Pe. Anchieta no ginásio, normal e comércio (Português e Latim)

1955 – Ingresso no Magistério Oficial (Latim)

1956-1969 – Professor Efetivo – Ginásio e Colégio Castelo Branco - Limeira (Latim e Português)

1970-1989 – Professor Efetivo – Instituto de Educação – Jundiaí (Português, Latim e Francês)

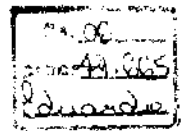
1989- 1992- Professor de português – ETE “Vasco Antonio Venchiarutti” - Jundiaí

Desde 1972 é Professor de Latim e Linguística Histórica na Faculdade de Letras Pe. Anchieta

Ainda: Ministrou aulas de Português na Oficina de Português para alunos do Curso de Direito, Faculdade Pe Anchieta e presta assessoria em Língua Portuguesa para revisão de livros, teses e monografias.

Julho/2005





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 184**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.092

PROCESSO Nº 44.665

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Professor Paulo Geraldo Bevilacqua** o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

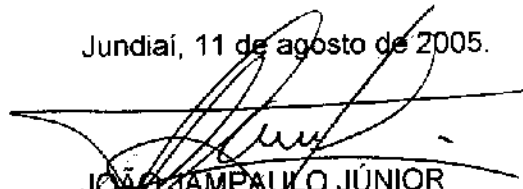
É o relatório.

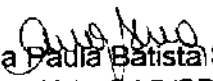
PARECER:

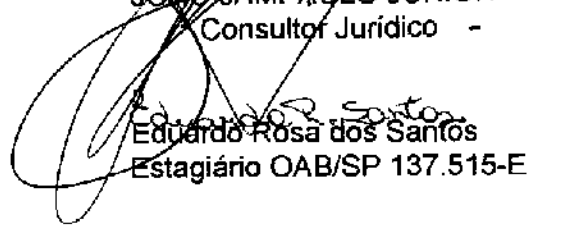
1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 11 de agosto de 2005.


JOÃO JAMPAOLO JÚNIOR
Consultor Jurídico -


Ana Paula Batista Sena
Estagiária OAB/SP 133.523-E


Eduardo Rosa dos Santos
Estagiário OAB/SP 137.515-E



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 44.665

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.092, do Vereador JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA, que concede ao Professor Paulo Geraldo Bevilacqua o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 172

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Professor Paulo Geraldo Bevilacqua o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16.08.2005.

APROVADO
16/08/05

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

ADILSON RODRIGUES ROSA

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

LUÍZ FERNANDO ARANTES MACHADO

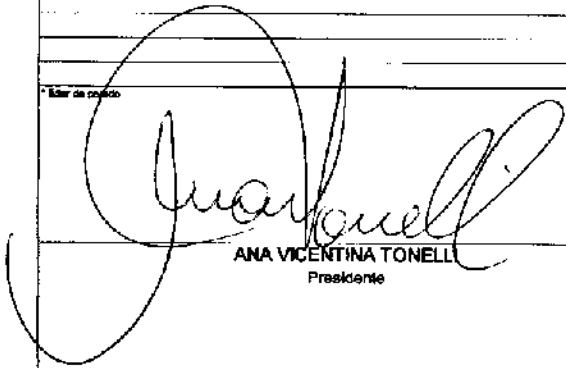
MARILENA PERDIZ NEGRO



Relatório de Votação Nominal
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.092
28ª Sessão Ordinária de 06/09/2005

Partido	Parlamentar	Voto	
*PL	ADILSON RODRIGUES ROSA	Sim	09:43
*PMDB	ANA VICENTINA TONELLI	Sim	09:43
*PT	CARLOS ALBERTO KUBITZA	Sim	09:43
PSB	CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	Sim	09:43
PTB	ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim	09:43
*PP	FELISBERTO NEGRI NETO	Sim	09:43
PT	GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim	09:43
PSB	JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	Sim	09:43
*PSB	JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim	09:43
PSDB	JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim	09:43
*PSDB	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim	09:43
PSDB	LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	Sim	09:43
*PTB	MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim	09:43
PT	MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim	09:43
*PL	ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim	09:43
*PMDB	SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	Sim	09:43

* Assinatura do presidente


ANA VICENTINA TONELLI
Presidente

Votos Sim 16
Votos Não 0

Total 16
Abstenção 0

APROVADO

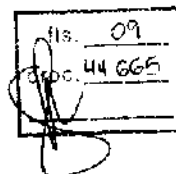
Operador: NELSON DA SILVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 44.665)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.036, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Concede ao *Prof. PAULO GERALDO BEVILACQUA* o título de "Cidadão Jundiaense".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de setembro de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Prof. PAULO GERALDO BEVILACQUA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).



ANA TONELLI
Presidente

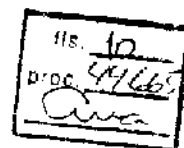
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.05.01

Em 06 de setembro de 2005.

Exmo. Sr.

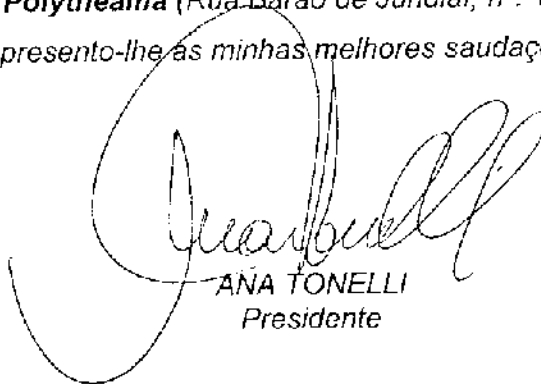
Prof. PAULO GERALDO BEVILACQUA

NESTA

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis, deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – “Cidadão Jundiaense” -, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.036**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2005, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).

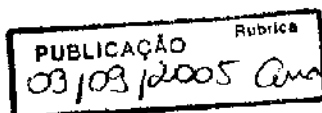
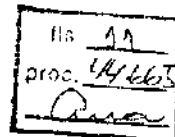
Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.034, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Concede ao Prof. **PAULO GERALDO BEVILACQUA** o título de "Cidadão Jundiaense".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de setembro de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Prof. **PAULO GERALDO BEVILACQUA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e cinco. (06/09/2005).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa